



**SENADO FEDERAL**  
**MENSAGEM Nº 60, de 2015**  
(Nº 303/2015, NA ORIGEM)

Senhores Membros do Senado Federal,

De conformidade com o art. 52, inciso III, alínea "f", da Constituição, combinado com o art. 8º da Medida Provisória nº 2.228-1, de 6 de setembro de 2001, submeto à consideração de Vossas Excelências o nome da Senhora DÉBORA REGINA IVANOV GOMES, para exercer o cargo de Diretora da Agência Nacional do Cinema - ANCINE, na vaga da Senhora Vera Zaverucha.

Brasília, 6 de agosto de 2015.

**DILMA ROUSSEFF**

Presidente da República Federativa do Brasil

# CURRICULUM VITAE

Débora Ivanov

---

## 1. Resumo das qualificações

Débora Ivanov é advogada e produtora de cinema e televisão. Sua trajetória inclui a realização de mais de 60 obras audiovisuais - entre curtas, médias e longas-metragens, telefilmes e séries para televisão -, projetos que participaram dos mais importantes festivais nacionais e internacionais, acumulando mais de 200 prêmios e conquistando as maiores bilheterias do cinema nacional nos anos de 2012 e 2014.

É Diretora Executiva do Sindicato da Indústria do Audiovisual do Estado de São Paulo - SIAESP, filiado à FIESP, que representa empresas produtoras de cinema, televisão, publicidade, games e infraestrutura. Por indicação do Conselho Superior do Cinema é titular do Comitê Gestor do Fundo Setorial do Audiovisual, sendo também membro do Conselho Consultivo da SPCine, empresa pública de cinema vinculada à prefeitura e ao governo do Estado de São Paulo.

É Diretora Executiva do Instituto Querô, organização sem fins lucrativos, dedicado à capacitação e inserção no mercado audiovisual de jovens em situação de risco social na região portuária de Santos.

---

## 2. Dados pessoais

Nome completo: Débora Regina Ivanov Gomes

Nacionalidade: Brasileira

Data de nascimento: 12/08/61

Cidade: São Paulo

Filiação

Pai: Aires Daniel Gomes

Mãe: Débora Ivanov Gomes

Estado Civil: Casada

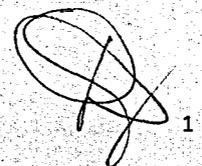
RG: 13.073.814

CPF: 075.877.118-56

OAB: 88.367

Endereço: R. Dr. David Campista 466 – CEP 01429.030 - São Paulo - SP

Contato: (11) 9.8245.0752 - debora@gullane.com



1

---

### 3. Formação

- 2015 MBA - Gestão Estratégica e Econômica de Negócios - Fundação Getúlio Vargas / FGV (em curso);
- 2014 Programa de Desenvolvimento de Conselheiros - Fundação Dom Cabral / FDC;
- 1981/1985 Graduação - Direito - Faculdades Metropolitanas Unidas / FMU;
- 1981/1982 Graduação incompleta - Artes Plásticas - Fundação Armando Álvares Penteado / FAAP.

---

### 4. Atividades empresariais

- 2001/2015 Sócia e diretora da Gullane Entretenimento SA - produtora de conteúdo para cinema e televisão;
- 1991/2005 Sócia e diretora do Estúdio de Comunicação Ivanov Ltda. - empresa de produção cultural e design.

---

### 5. Produção cinematográfica

- 2015 "Como nossos pais" de Laís Bodanzky, longa-metragem ficção (em produção) - Produtora;
- 2015 "4x100" de Carlos Cortez, longa-metragem ficção -(em produção) Produtora;
- 2015 "O olho e a faca" de Paulo Sacramento, longa-metragem ficção (em produção) - Produtora;
- 2015 "O Rei das Manhãs" de Daniel Rezende, longa-metragem ficção (em produção) - Produtora;
- 2015 "Até que a sorte nos separe 3" de Roberto Santucci, longa-metragem ficção (em produção) - Produtora;
- 2015 "Desculpe o Transtorno" de Tomás Portella, longa-metragem ficção (em lançamento) - Produtora;
- 2015 "Acorda Brasil" de Sergio Machado, longa-metragem ficção (em lançamento) - Produtora;
- 2015 "Que horas ela volta?" de Anna Muylaert, longa-metragem ficção - Produtora;
- 2014 "Brincante" de Walter Carvalho, longa-metragem documentário - Produtora;
- 2014 "Amazônia" de Thierry Ragobert, longa-metragem ficção 3D França/Brasil - Produtora;
- 2014 "O Lobo atrás da porta" de Fernando Coimbra, longa-metragem de ficção - Produtora;
- 2013 "Até que a sorte nos separe 2" de Roberto Santucci, longa-metragem de ficção - Produtora;
- 2013 "Amazônia Desconhecida" de Daniel Auagusto e Edu Rajabally, longa-metragem documentário - Produtora;
- 2012 "Até que a sorte nos separe" de Roberto Santucci, longa-metragem de ficção - Produtora;
- 2012 "Uma história de amor e fúria" de Luiz Bolognesi, longa-metragem de animação - Produtora;



- 2012 "Tabu" de Miguel Gomes, longa-metragem de ficção Portugal/Brasil – Coprodutora;
- 2012 "A sorte em tuas mãos" de Daniel Burman, longa-metragem de ficção Argentina/Brasil – Coprodutora;
- 2012 "Mundo invisível" de Leon Cakoff e Renata Almeida, longa-metragem documentário/ficção - Produtora;
- 2012 "Chamada a cobrar" de Anna Muylaert, longa-metragem de ficção - Produtora;
- 2011 "Meu país" de André Ristum, longa-metragem de ficção - Produtora;
- 2010 "As melhores coisas do mundo" de Laís Bodanzky, longa-metragem de ficção - Produtora;
- 2010 "Magnífica desolação" de Fernando Coimbra, curta-metragem documentário - Produtora;
- 2008 "Encarnação do demônio" de José Mojica Marins, longa-metragem de ficção - Produtora;
- 2008 "Cidade de plástico/Plastic City" de Yu Lik Wai, longa-metragem de ficção Brasil/China - Produtora;
- 2008 "Terra vermelha" de Marcos Bechis, longa-metragem de ficção Brasil/Itália - Produtora;
- 2007 "O mundo em duas voltas" de David Schürmann, longa-metragem documentário - Produtora;
- 2007 "O Magnata" de Johnny Araújo, longa-metragem de ficção - Produtora;
- 2007 "Chega de saudade" de Laís Bodanzky, Produtora do longa-metragem de ficção - Produtora;
- 2007 "Querô" de Carlos Cortez, longa-metragem de ficção - Produtora;
- 2006 "O ano em que meus pais saíram de férias" de Cao Hamburger, longa-metragem de ficção - Produtora Associada;
- 2005 "Crianças Invisíveis", episódio "Bilú e João" de Katia Lund - longa-metragem de ficção - Produtora;
- 2005 "De Glauber para Jirges" de André Ristum, curta-metragem – Produtora Associada;
- 2004 "Nina" de Heitor Dhalia, longa-metragem de ficção – Produtora Associada;
- 2000 "Seu Nenê" de Carlos Cortez, media-metragem documentário - Produtora;
- 1998 "Geraldo Filme" de Carlos Cortez, media-metragem docudrama - Produtora;
- 1995 "Nelson" de Carlos Cortez, curta-metragem de ficção - Produtora;

---

## 6. Produção para a TV

- 2015 "Unidade Básica" de Carlos Cortez e Carol Fioratti, série de 8 episódios de ficção 26 min MOV (em pós-produção) - Produtora;
- 2015 "O homem da sua vida" de Daniel Rezende, série de 13 episódios de ficção - Produtora;
- 2014 "O Brasil visto do céu" de Omblin de la Grandière, série de 5 documentários França/Brasil - Produtora;
- 2014 "O amor custa caro" de André Ristum, telefilme de ficção - Produtora;
- 2014 "Onde está você" de Johnny Araujo, telefilme de ficção - Produtora;
- 2013 "Amazônia desconhecida" de Daniel Augusto e Edu Rajabally, documentário - Produtora;
- 2013 "E além de tudo me deixou mudo o violão" de Anna Muylaert, telefilme - Produtora;



- 2013 "Resgate Animal" de Edu Rajabally e Mauro Martins, série documental de 6 episódios - Produtora;
- 2012 "Fora de Controle" de Daniel Rezende e Johnny Araújo, série de ficção de 4 episódios - Produtora;
- 2011 "Sem Limites" de Andrea Cassola, documentário - Produtora;
- 2011 "1981 - O Ano Rubro Negro" de Edu Rajabally e Eduardo Monsanto, documentário - Produtora;
- 2011 "Fim da canção" de Daniel Augusto, documentário - Produtora;
- 2011 "Extinções", episódio "Onça Pintada" de Mauricio Dias, na série de 5 documentários - Produtora;
- 2010 "Nascemos para Cantar" de André Ristum, Docudrama - Produtora;
- 2010 "Para Aceitá-la Continue na Linha" de Anna Muylaert, telefilme - Produtora;
- 2010 "De dentro da sua paisagem – Brasil/França" - Produtora;
- 2010 "Desprogramado" de Daniel Augusto, série de ficção com 13 episódios - Produtora;
- 2010 "Alice Especial" de Karim Ainouz e Sergio Machado, 2 telefilmes de ficção - Produtora;
- 2008 "Lutas.doc" de Luiz Bolognesi e Daniel Augusto, série de 5 episódios documentais - Produtora;
- 2008 "Alice" de Karim Ainouz e Sergio Machado, série de ficção de 13 episódios – Co-Produtora;
- 2007 "Eu fiz Querô" de Samuel Castro, Eduardo Bezerra e Carlos Cortez – documentário de media-metragem - Produtora;
- 1993 "Thomaz Ianelli" de Carlos Cortez, documentário de média metragem - Produtora;
- 1992 "Fórum" de Carlos Cortez, documentário de média-metragem - Produtora;
- 1991 "Mulheres" de Carlos Cortez, documentário de curta-metragem - Produtora;
- 1990 "Gambiarra" de Carlos Cortez, documentário de média-metragem - Produtora;
- 1987 "Salário" de Carlos Cortez, documentário de média-metragem - Produtora;

---

## 7. Atividades setoriais

- 2015 Membro do Conselho de Administração da APRO – Associação Brasileira da Produção de Obras Audiovisuais;
- 2015 Membro do Conselho Consultivo da Rede Brasileira de Film Commissions - REBRAVIC;
- 2014/Presente Membro Titular do Comitê Gestor do Fundo Setorial do Audiovisual – FSA / ANCINE;
- 2014/Presente Membro do Conselho Consultivo da SPCine – Empresa do Audiovisual Paulista;
- 2009/Presente Diretora Executiva do Sindicato da Indústria do Audiovisual do Estado de São Paulo – SIAESP;
- 2008/2009 Diretora de TV da Associação Paulista de Cineastas – APACI;
- 2005/2007 Secretária Executiva da Associação Paulista de Cineastas – APACI.

---

## 8. Atividades voltadas à formação, pesquisa e inclusão social

- 2007/Presente     Diretora Executiva do Projeto Querô, dedicado à capacitação e inserção no mercado audiovisual de jovens em situação de risco social na região portuária de Santos, desenvolvendo os seguintes projetos:
- Oficinas Querô - Capacitação em produção audiovisual - 1200 horas aula/ano;
  - Querô na Escola - Oficinas realizadas por jovens em escolas públicas;
  - Querô Filmes - Incubadora de produtora audiovisual formada por jovens;
- 2013/Presente     Membro do Comitê Gestor do projeto Objetiva, Programa de Capacitação de Empresários do Audiovisual, promovido pelo SEBRAE, APRO, SIAESP e ABPITV;
- 2014                 Consultoria no desenvolvimento de Pós-Graduação em “Direito na Cultura e no Entretenimento” - SENAC;
- 2013/14             Coordenação de Ciclos de Seminários promovidos pelo SIAESP/FIESP: “Produção Internacional”; “Evolução do Mercado Audiovisual”; “Fundo Setorial do Audiovisual”; “Registro de Obras Brasileiras”; “Análise e Acompanhamento de projetos na ANCINE”; “Prestação de Contas”;
- 2011/14             Coordenação de Pesquisas
- “Evolução do cinema brasileiro 2004/2013 - comparativo com 12 países, mercado interno e análise de performance regional” - SIAESP 2014;
- “Políticas regionais de fomento à produção audiovisual” - SIAESP 2012/13;
- “O cinema brasileiro no cenário internacional 2000/2010” - SIAESP 2011;
- “Evolução do cinema brasileiro 2000/2010” - SIAESP 2011;
- “O cinema paulista no cenário nacional 2000/2010” - SIAESP 2011;
- 2011/15             Palestrante – USP, SENAC, SESC, ESPN, UFSC, FIESP, SEBRAE, MINC, Rio Content Market, Congresso ABTA – Associação Brasileira de Televisão por Assinatura, Fórum Brasil de Televisão, Rede CEMEC, AIC - Academia Internacional de Cinema, Instituto dos Advogados de São Paulo entre outros.

---

São Paulo, 22 de junho de 2015



---

Débora Ivanov

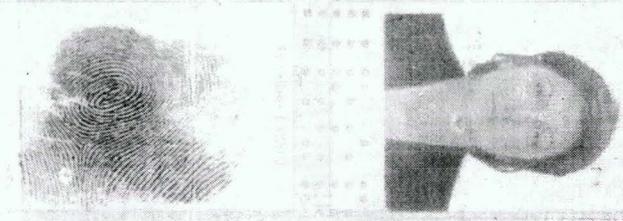
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SÃO PAULO 8000-2

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO RICARDO GIMBLETON DAUNT

PROIBIDO PLASTIFICAR



SIGNATURA DO TITULAR

B497-081923

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 13.073.814-1 DATA DE EXPEDIÇÃO 24/NOV/2008

NOME DEBORA REGINA IVANOV GOMES

FILIAÇÃO AIRES DANIEL GOMES

E DEBORA IVANOV GOMES

NATURALIDADE S. PAULO -SP DATA DE NASCIMENTO 12/AGO/1961

DOC ORIGEM SÃO PAULO-SP SAUDE

CC: LV. B093/FLS. 0271/N. 027687

CPF 0758/7118/56

16 Delegado Divisionário

CARLOS ASSUNÇÃO CHEFE de Policia IRGD.SSP.SP

LEI N. 7.118 DE 29/08/83

SUBDISTRITO VILA MARIANA

PRACA Oswaldo Cruz, 33

1031 AF 269059

AUTENTICAÇÃO

13/01/2013

Gustavo Bei Vieira

VALOR RECEBIDO P/AUTENTICAÇÃO R\$ 2,50

## DECLARAÇÃO

(1)

**Débora Regina Ivanov Gomes**, brasileira, casada, produtora cinematográfica, RG 13.073.814, CPF 075.877.118-56, residente e domiciliada na Rua Dr. David Campista 466, São Paulo, SP, declara ser casada com **Carlos Américo Erreria Cortez**, brasileiro, roteirista e diretor de obras audiovisuais, RG 6.386.344-3, CPF 920.293.378-20, residente e domiciliado na Rua Dr. David Campista 466, São Paulo, SP, cuja trajetória profissional inclui as seguintes realizações:

- 2015 "4X100", longa-metragem de ficção (roteiro e direção) (em produção);
- 2015 "Unidade Básica", série de 8 episódios para a TV (direção) (em pós-produção);
- 2007 "Querô", longa-metragem de ficção (roteiro e direção);
- 2007 "Eu fiz Querô", documentário de media-metragem (roteiro e direção);
- 2000 "Seu Nenê", media-metragem documentário (roteiro e direção);
- 1998 "Geraldo Filme", media-metragem docudrama (roteiro e direção);
- 1995 "Nelson", curta-metragem de ficção (roteiro e direção);
- 1993 "Thomaz Ianelli", documentário de média metragem (roteiro e direção);
- 1992 "Fórum", documentário de média-metragem (roteiro e direção);
- 1991 "Mulheres", documentário de curta-metragem (roteiro e direção);

### Projetos em desenvolvimento:

- "Mediadores de conflitos", série de ficção para a TV (roteiro e direção);
- "História do Sexo no Brasil", série de ficção para a TV (roteiro e direção);
- "Domitila – Rainha por um dia", série de ficção para a TV (roteiro e direção);
- "Clarice", longa-metragem de ficção (roteiro e direção).

Carlos Cortez é também fundador e diretor do **Instituto Querô**, instituição sem fins lucrativos, dedicada a capacitação de jovens em situação de risco social para o mercado audiovisual na região portuária de Santos.

São Paulo, 22 de junho de 2015



Débora Ivanov

DECLARAÇÃO  
(2)

**Débora Regina Ivanov Gomes**, brasileira, casada, produtora cinematográfica, RG 13.073.814, CPF 075.877.118-56, residente e domiciliada na Rua Dr. David Campista 466, São Paulo, SP, declara suas atividades societárias conforme segue:

**Período de 02/07/1991 a 05/01/2009** – sócia e diretora da Estúdio de Comunicação Ivanov Ltda, inicialmente denominada Birô de Criação ME, conforme contrato e alteração em anexo. Retira-se da sociedade em 2009.

**Desde 12/08/2005** é sócia e diretora da **Gullane Entretenimento S/A**, sociedade por ações com sede no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Doutor Leandro Dupret, 73, Casas 01, 03 e 04, Vila Clementino, CEP 04025-010, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 01.378.559/0001-12, conforme demonstram atos societários da empresa em anexo. Atualmente, Debora **está em fase de retirada da sociedade** para que possa estar apta a qualificar-se para ocupar cargo diretivo junto à ANCINE.

São Paulo, 22 de junho de 2015



---

Débora Ivanov

## ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

Pelo presente instrumento particular de Alteração Contratual, os abaixo assinados, os Srs. CARLOS AMERICO HERRERIA CORTEZ, brasileiro, maior, cineasta, casado comunhão parcial de bens, portador do CPF/MF. 920.293.378-20, RG: 6.386.344-3 SSP/SP, residente a Rua Dr. David Campista, 466 Jd. Paulista / São Paulo Cep. 01429-030 SP, e DÉBORA REGINA IVANOV GOMES, brasileira, maior, casada comunhão parcial de bens, advogada, portadora do CPF/MF. 075.877.118-56 e RG. 13.073.814 SSP/SP, residente a Rua David Campista, 466 Jd. Paulista / São Paulo Cep. 01429-030 SP, únicos sócios da Sociedade Empresaria limitada Estúdio de Comunicação Ivanov Ltda Epp, com sede nesta capital, na Rua Leandro Dupret, 73 Cs 4 Vl. Clementino / São Paulo, Estado de São Paulo, devidamente registrado na Junta Comercial de São Paulo sob o NIRE 35219348978 em sessão de 17/01/2005 e devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 67.985.267/0001-56, resolvem de comum acordo alterar e adequar seu contrato social, aos termos da Lei 10.406/02, nos seguintes termos:

**Clausula Primeira: ALTERAÇÃO DO OBJETIVO SOCIAL DA EMPRESA:** prestação de serviços criação, produção, comercialização, distribuição, exibição, para obras cinematográficas, televisas, digitais, tais como: exemplificadamente, filmes de curta, média ou longa-metragem, ficções, documentários, formatos para tv digital e/ou analógica, conteúdo para internet, celular ou qualquer outra mídia, incluindo serviços de consultoria e captação de recursos, além da realização de obras de caráter cultural ou educacional, tais como, exposições, projetos editoriais, fonográficos, eventos e projetos educacionais

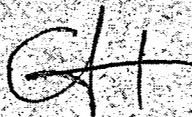
**Clausula Segunda: ALTERAÇÃO DA RAZÃO SOCIAL:** A empresa altera neste ato a razão social, passando para **IMAGENS DO BRASIL LTDA EPP**.

**Clausula Terceira : ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO:** A empresa passa a ter novo endereço a Rua Dr. David Campista, 466 Jd. Paulista Cep. 01429-030 São Paulo.

**Clausula Quarta: DEMISSÃO DE SÓCIA:** retira-se neste ato a sócia **DEBORA REGINA IVANOV GOMES**, a qual cede e transfere as suas quotas sociais, que corresponde a 50 quotas no valor nominal de R\$ 20,00, cada uma, no total de R\$ 1.000,00 (Um Mil Reais), sendo 45 quotas no valor R\$ 20,00 (Vinte Reais) cada uma, no total de R\$ 900,00 (Novecentos Reais) ao sócio remanescente, Carlos Américo Herreria Cortez, e 05 quotas no valor nominal de R\$ 20,00 (Vinte Reais) cada uma, no total de R\$ 100,00 (Cem Reais) a nova sócia admitida na sociedade **MAIRA PIRES CORTEZ VOLPON**, conforme clausula seguinte.

**Clausula Quinta: ADMISSÃO DE SÓCIA:** neste ato é admitida na sociedade **MAIRA PIRES CORTEZ VOLPON**, brasileira, maior, casada comunhão parcial de bens, hoteleira, portadora do RG. 22.999.104-X e do CPF/MF. 279.435.398-50 Residente a Rua das Piabas n. 101 Cs 4 Pq. Residencial Aquarius / São Jose dos Campos/SP, Cep. 12246-030.

**Clausula Sexta: ALTERAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL:** o capital social da empresa será alterado neste ato, para R\$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais), totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, dividido em 100 (Cem) quotas de valor nominal de R\$ 200,00 (Duzentos Reais), cada uma e com a seguinte distribuição:



CARLOS AMERICO ERRERIA CORTEZ ..... 95 QUOTAS DE R\$ 200,00 = R\$ 19.000,00  
MAIRA PIRES CORTEZ VOLPON ..... 05 QUOTAS DE R\$ 200,00 = R\$ 1.000,00  
TOTALIZANDO..... 100 QUOTAS DE R\$ 200,00 = R\$ 20.000,00

**Clausula Sétima :** Diante da alteração acima, e das disposições contidas na Lei 10.406/02, os sócios de comum acordo resolvem revogar as disposições anteriores, elaborando um novo contrato social, e passa a reger a sociedade pelas condições e cláusulas seguintes:

## **CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO DE SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA IMAGENS DO BRASIL LTDA EPP.**

Pelo presente instrumento particular de contrato social, e na melhor forma de direito os Srs. **CARLOS AMERICO ERRERIA CORTEZ**, brasileiro, casado comunhão parcial de bens, maior, cineasta, portador do RG. 6.386.344-3 SSP/SP e CPF/MF. 920.293.378-20, Residente a Rua Dr. David Campista, 466 Jd. Paulista/São Paulo Cep. 001429-030 e **MAIRA PIRES CORTEZ VOLPON**, brasileira, casada comunhão parcial de bens, hoteleira, portadora do RG. 22.999.104 SSP/SP e CPF/MF. 279.435.398-50, Residente a Rua das Piabas, 101 Cs 4 Pq. Residencial Aquarius / São Jose dos Campos/São Paulo CEP:12246-030, têm entre si justo e contratado, a constituição de uma sociedade empresaria limitada, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes e nas omissões, pela legislação específica que disciplina essa forma societária.

**Clausula Primeira:** A presente sociedade girará sob a denominação social de **IMAGENS DO BRASIL LTDA EPP**, e terá sede e domicílio na Rua Dr. David Campista, 466 Jd. Paulista / São Paulo, CEP: 01429-030 SP, que teve o início de suas atividades em 13/01/1992, e seu prazo de duração será por tempo indeterminado, podendo a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

**Clausula Segunda:** Objetivo social da empresa: prestação de serviços de criação, produção, comercialização, distribuição, exibição, para obras cinematográficas, televisas, digitais, tais como: exemplificadamente, filmes de curta, Média ou longa-metragem, ficções, documentários, formatos para tv digital e/ou analógicas, conteúdo para internet, celular ou qualquer outra mídia, incluindo serviços de consultoria e captação de recursos, além da realização de obras de caráter cultural ou educacional, tais com: exposições, projetos editoriais, fonográficos, eventos e projetos educacionais.

**Clausula Terceira:** O capital social é de R\$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais), totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, dividido em 100 (Cem) quotas de valor nominal de R\$ 200,00 (Duzentos Reais), cada uma e com a seguinte distribuição:



Carlos Américo Erreria Cortez.....	95 Cotas = R\$19.000,00
Maira Pires Cortez Volboni.....	05 Cotas = R\$ 1.000,00
Totalizando.....	100 Cotas = R\$ 20.000,00

**Parágrafo Único** – De conformidade com o artigo 1.052, da Lei 10.406/02, a responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

**Cláusula Quarta** - A administração da sociedade caberá aos administradores CARLOS AMERICO ERRERIA CORTEZ, indistintamente, bem como a responsabilidade pelos atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado o uso da denominação social em negócios estranhos aos fins sociais, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorizações do outro sócio, sendo que a movimentação bancária poderá ser efetuada em conjunto ou isoladamente.

**Cláusula Quinta** - Os sócios administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**Cláusula Sexta** - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo as sócias, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

**Parágrafo Primeiro** – Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso. Averbando a respectiva ata junto ao registro competente.

**Parágrafo Segundo** - Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "Pró Labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**Cláusula Sétima** - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos demais sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas a venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

**Parágrafo Único** – No caso de um dos sócios desejar retirar-se da sociedade, deverá notificar as outras sócias por escrito, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, e seus haveres, apurados em balanço especial, serão pagos em 20 (vinte) prestações iguais e sucessivas, vencendo-se a primeira após 60 (sessenta) dias da data do balanço especial.

**Cláusula Oitava** - Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente

levantado, e serão pagos em 20 (vinte) prestações iguais e sucessivas, vencendo-se a primeira após 60 (sessenta) dias da data do balanço especial.

**Cláusula Nona** - A sociedade se dissolverá nos termos da lei vigente.

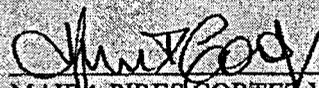
**Cláusula Décima** - Por decisão de quotista que representem a maioria do Capital Social, poderá ser determinada a exclusão por justa causa de sócio do quadro social, nos termos do artigo nº 1.085, da Lei 10.406/02.

**Cláusula Décima Primeira** - Todos os casos omissos serão regulados pela Lei 10.406/02, ficando eleito o foro da cidade de São Paulo/SP, para dirimir, conhecer e decidir sobre quaisquer questões oriundas deste instrumento, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por assim estarem justos e contratados, as partes assinam o presente instrumento de Contrato Social, em 03 (três) vias, de igual forma e teor, na presença das testemunhas abaixo assinados, e será levado a registro na Junta Comercial do Estado de São Paulo, nos termos dos arts. 998 e 1.150, da Lei 10.406/02.

São Paulo, 05 de Janeiro de 2009

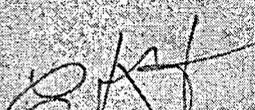
  
CARLOS AMÉRICO ERRERLA CORTEZ  
(Sócio Administrador)

  
MAIRA PIRES CORTEZ VOLPON  
(sócia)

  
DEBORA REGINA IVANOV GOMES

Testemunhas:

  
Douizeti de Arruda  
RG 13.125.743-2SSP/SP

  
Cecilia Kimuko Takamura  
RG 8.218.804-X SSP/SP





Ministério da Indústria, do Comércio e do Turismo  
Secretaria de Comércio e Serviços  
Departamento Nacional de Registro do Comércio

00-2014/120831-7 04 abr 2014 17:02  
JUCERJA: Guia: 101109470  
3390106241-1 Atos: 109  
GULLANE-ENTRETENIMENTO S/A

Cumprir a exigência no mesmo local de entrada. Junta » Calculado: 430,00 Pago: 430,00  
DNRC » Calculado: 21,00 Pago: 21,00  
ULT. ARQ.: 33901062411 31/03/2010 114

NIRE (da sede ou da filial, quando a sede for em outra UF) CÓDIGO DA NATUREZA JURÍDICA Nº DE MA AUXILIAR  
33.9.0106241-1 (vide Tabela 1)

**1.1. DEQUILIBRAMENTO**

**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
Nome: GULLANE ENTRETENIMENTO S/A  
Nire: 33.9.0106241-1  
Protocolo: 00-2014/120831-7 - 04/04/2014  
CERTIFICADO DE DEFERIMENTO EM 08/04/2014. E O REGISTRO SOB O NÚMERO E DATA ABAIXO.  
00002613206  
DATA: 08/04/2014  
Valéria K.M. Serra  
SECRETÁRIA GERAL

ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
**MOENTO S.A**

Nº DE VIAS	JURISDIÇÃO DO ATO	CODIGO DO EVENTO	QTDE.	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
				10-615 TMS ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO

(Vide Instruções de preenchimento e Tabela 2)

Local: 24.04.2014  
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio  
Nome: Wladimir B. Costa  
Assinatura: [Signature]  
Telefone de contato: 2484-6474

**1.2. USO DA JUNTA COMERCIAL**

DECISÃO SINGULAR  DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) Igual(ais) ou semelhante(s):  
 SIM  SIM  
 NÃO  NÃO

Processo em ordem. A decisão.  
Data: \_\_\_\_\_  
Responsável: \_\_\_\_\_

**DECISÃO SINGULAR**

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa) 2ª Exigência  3ª Exigência  4ª Exigência  5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e arquite-se.

Processo indeferido. Publique-se.

Data: \_\_\_\_\_ Responsável: \_\_\_\_\_

**DECISÃO COLEGIADA**

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa) 2ª Exigência  3ª Exigência  4ª Exigência  5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e arquite-se.

Processo indeferido. Publique-se.

08.04.2014  
Data: \_\_\_\_\_ Responsável: \_\_\_\_\_

OBSERVAÇÕES: 22/07

Vogal: GILBERTO A. MOTTA  
JUCERJA  
Mat. 247-5

Vogal: Wagner Lima  
JUCERJA  
Vogal  
Mat. 407-7

ORIGINAL REGISTRADO

- BIRÔ DE CRIAÇÃO S/C LTDA-ME -

- INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO SOCIAL -



Pelo presente Instrumento Particular de Contrato Social,

DEBORA REGINA IVANOV GOMES, brasileira, casada, advogada, residente e domiciliada em São Paulo-SP, portadora da Carteira de / Advogado, inscrição nº 88.367, do RG 13.073.814 SSP-SP e do CIC nº 075.877.118-56, e,

LUCIANA PETROCCHI, brasileira, solteira, do comercio, residente e domiciliada em São Paulo- SP, portadora do RG nº 06642050-7-RJ e do CIC nº 803.556.097-20,

tem entre si justo e contratado a constituição de uma sociedade civil por quotas de responsabilidade limitada que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA I - A sociedade denomina-se "BIRÔ DE CRIAÇÃO S/C LTDA-ME", / com sede e foro jurídico na Rua Leandro Dupret nº 73- casa 4 - São / Paulo - SP - bairro Vila Clementino - CEP 04025.

CLÁUSULA II- O objetivo social consiste, por prazo indeterminado, na: Prestação de serviços na área de comunicação, lidando / com criação, produção e execução de programas áudio- - visuais, eventos culturais, projetos editoriais e assemelhados tais como roteiros, filmes, vídeos, histórias em quadrinhos, instalações artísticas, artes gráficas, etc.

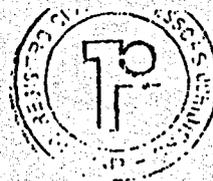
CLÁUSULA III-O capital social no valor de Cr\$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros), divide-se em 100.000 (cem mil) quotas, no valor nominal de / Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma, subscrito e integralizado em dinheiro, pelos sócios, em partes iguais, isto é , a cada um deles pertencem 50.000,00 (cinquenta mil) quotas no valor nominal de Cr\$50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros).

Parágrafo único: A responsabilidade dos sócios limita-se à totalidade do capital social para cada um.

CLÁUSULA IV-A administração e gerência da sociedade caberá, indistintamente a ambos os sócios, que isolada e individualmente a representam em todos os atos atinentes aos interesses sociais, sendo vedado o uso da firma em avais, endossos e fianças de favor.

CLÁUSULA V-Os sócios poderão retirar, mensalmente, a título de pró-labore, importância até o limite teto individual fixado pela legislação do imposto de renda.

*[Handwritten signatures and initials]*



CLÁUSULA VI - Os lucros ou prejuízos verificados anualmente, em balanços patrimoniais levantados ao término de cada ano civil, serão / divididos ou suportados pelos sócios na proporção de suas quotas.

CLÁUSULA VII+ Os sócios não poderão ceder ou transferir suas quotas/ de capital a terceiros, sem o prévio consentimento do outro, ficando assegurado o direito de preferência ao sócio remanescente em igualdade de condições.

CLÁUSULA VIII-Ocorrento o falecimento ou impedimento definitivo de / um dos sócios, a sociedade regula-se dissolvida, não extinguindo-se porém, o negócio, que poderá continuar com o sócio remanescente e os herdeiros do ausente; não havendo acordo ou interesse de continuidade, os seus haveres serão apurados em balanço especial e pagos em / seis parcelas mensais e sucessivas, corrigidas monetariamente.

CLÁUSULA IX - Os casos omissos serão resolvidos pelos sócios de co mum acordo, de conformidade com as disposições legais aplicáveis à matéria.

CLÁUSULA X +Os sócios elegem o foro da Comarca de São Paulo, Capital como o competente para a solução das pendências que eventualmente de correrem deste contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais / privilegiada que seja ou possa vir a ser.

E, por estarem assim, justas e contratadas, as partes firmam o presente Instrumento em 3 (três) vias, de igual teor, perante as duas/ testemunhas infra-assinadas, para os devidos fins de Direito.

São Paulo, 02 de setembro de 1991.

*[Handwritten signature]*

Débora Regina Ivanov Gomes

*[Handwritten signature]*

Luciana Petrocchi.

*[Handwritten signature]*

ADERBAL RODRIGUES TORRO  
ADVOGADO

OAB/SF n.º 33.408 CIO 114.297 (M)

Testemunhas:



*[Handwritten signature]*  
Humberto Consiglio

2. *[Handwritten signature]*  
Janette Pezzuto Consiglio

Janette Pezzuto Consiglio

17.º ... Dr. Carlos Salles

*[Handwritten signature]*  
H. Inês de Mousalho

14.º CARTÃO DE PAGOS-VAMPRE  
R. ...  
RECONHEÇO por ser ... a firma  
*[Handwritten signature]*

SÃO PAULO, 02 NOV 1991

REG. FRANCISCO BARRETO FILHO  
AGREVENHA AUTORIZADA

C/ Firma Cif \$57,12 Selos Pagos por Vavia



JUL 25 2007

001103

**TERCEIRA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA EMPRESA**

**GULLANE FILMES LTDA - EPP.**

**CNPJ Nº 01.378.559/0001-12**

**NIRE Nº 35218181026**

Saibam quantos este instrumento particular de terceira alteração de contrato social, virem que, entre partes:

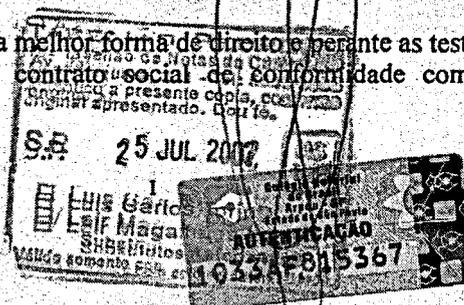
**CAIO GULLANE**, brasileiro, natural de São Paulo-SP., nascido em 15/06/1973, solteiro, maior, diretor de produção, residente e domiciliado nesta Capital do Estado de São Paulo, na Rua Doutor Nicolau de Souza Queiroz, nº 267, apartamento 53, Aclimação, Cep. 04105-001, portador da carteira de identidade R.G. nº 24.436.575-1/SSP-SP e inscrito no C.P.F. sob nº 146.450.428-82.

**FABIANO GULLANE**, brasileiro, natural de São Paulo-SP., nascido em 30/03/1971, solteiro, maior, diretor artístico, residente e domiciliado nesta Capital do Estado de São Paulo, na Rua Doutor Nicolau de Souza Queiroz, nº 267, apartamento 134, Aclimação, Cep. 04105-001, portador da carteira de identidade R.G. nº 17.120.214-4/SSP-SP e inscrito no C.P.F. sob nº 106.529.948-65.

Únicos e exclusivos sócios da sociedade empresarial limitada, denominada de **GULLANE FILMES LTDA - EPP.**, com sede nesta Capital do Estado de São Paulo, na Rua Doutor Nicolau de Souza Queiroz, nº 267, Conjunto 53, Aclimação, Cep. 04105-001, inscrita no CNPJ sob nº 01.378.559/0001-12, com instrumento institucional registrado e arquivado no Primeiro Cartório de Registro de Títulos e Documentos de Barueri-SP sob nº 092655 em 26/07/1996 e última alteração registrada e arquivada na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob nº NIRE 35218181026 em sessão de 24/04/2003.

**DEBORA REGINA IVANOV GOMES**, brasileira, natural de São Paulo-SP., nascida em 12/08/1961, casada sob o regime da comunhão parcial de bens, advogada, residente e domiciliada nesta Capital do Estado de São Paulo, na Rua Colônia da Glória, nº 657, Apartamento 11, Vila Mariana, Cep. 04113-001, portadora da carteira de identidade R.G. nº 13.073.814/SSP-SP e inscrita no C.P.F. sob nº 075.877.118-56.

Na melhor forma de direito e perante as testemunhas no final assinadas, resolvem alterar o contrato social de conformidade com as cláusulas e condições aqui estabelecidas:



ATA  
DE  
REUNIAO

**CLÁUSULA PRIMEIRA**  
**Do Aumento do Capital c/Subscrição**

**Parágrafo Primeiro:** O sócio **CAIO GULLANE** subscreve mais 75.000 (Setenta e cinco mil) quotas de capital social, no valor nominal de R\$ 1,00 (Um real) cada uma, a serem integralizadas no prazo de 12 (Doze) meses, da data de assinatura do presente instrumento, em moeda corrente do país e bens móveis.

**Parágrafo Segundo:** O sócio **FABIANO GULLANE** subscreve mais 75.000 (Setenta e cinco mil) quotas de capital social, no valor nominal de R\$ 1,00 (Um real) cada uma, a serem integralizadas no prazo de 12 (Doze) meses, da data de assinatura do presente instrumento, em moeda corrente do país e bens móveis.

**Parágrafo Terceiro:** **DEBORA REGINA IVANOV GOMES** subscreve 40.000 (Quarenta mil) quotas de capital social, no valor nominal de R\$ 1,00 (Um real) cada uma, a serem integralizadas no prazo de 12 (Doze) meses, da data de assinatura do presente instrumento, em moeda corrente do país e bens móveis.

**CLÁUSULA SEGUNDA**  
**Do Capital Social e a sua Integralização**

O capital social é de R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais) divididos em 200.000 (Duzentas mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (Um real) cada uma, sendo 10.000 (Dez mil) quotas totalmente integralizadas em moeda corrente do país, e as outras 190.000 (Cento e noventa) mil quotas a serem integralizadas no prazo de 12 (Doze) meses, da data de assinatura do presente instrumento, em moeda corrente do país e bens móveis, e estão assim distribuídas entre os seus três únicos e exclusivos sócios.

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR - R\$
CAIO GULLANE	80.000	80.000,00
FABIANO GULLANE	80.000	80.000,00
DEBORA REGINA IVANOV GOMES	40.000	40.000,00
<b>TOTAL:</b>	<b>200.000</b>	<b>200.000,00</b>

**Parágrafo Primeiro:** As quotas são indivisíveis em relação à sociedade a qual não reconhecerá mais que um titular para cada quota, e cada quota dará direito a um voto nas deliberações sociais.

**Parágrafo Segundo:** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem, solidariamente, pela integralização do capital social, conforme previsão expressa do artigo 1.052 da Lei nº 6.002/1973.

ATA DE REUNIAO DE 25 JUL 2007

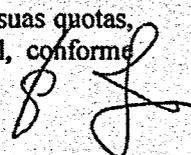
AV. Jabaquara, 221 - J. Jabaquara - São Paulo - SP  
Fone: (11) 5083-3033  
Autentico a presente Ata, conforme original apresentado. Dou fé.

BR 25 JUL 2007

Luiz Carlos Magalhães  
Leir Magalhães  
Substituto

10334815368

ARTENTIFICACAO



00000

**CLÁUSULA TERCEIRA:**

**Da Alteração do Endereço da Sede**

A sociedade passa a ter sua sede nesta Capital do Estado de São Paulo, na Rua Leandro Dupret, nº 73, Casa 03 e 04, Vila Clementino, Cep. 04025-010.

**CLÁUSULA QUARTA**

**Da Alteração da Denominação Social**

A sociedade passa a girar sob a denominação social de **GULLANE FILMES LTDA.**

**CLÁUSULA QUINTA**

**Da Consolidação do Contrato Social**

De pleno e comum acordo entre os sócios, neste ato ficam revogadas todas as cláusulas constantes do contrato social originário e posteriores alterações, passando a sociedade a ser regida, nos termos da Lei nº 10.406/2002, pelo seguinte contrato social:

**CONTRATO SOCIAL DA EMPRESA**

**GULLANE FILMES LTDA.**

CNPJ Nº 01.378.559/0001-12

NIRE Nº 35218181026

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

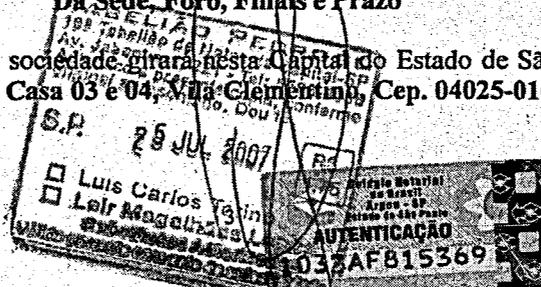
**Da Denominação Social**

A sociedade girará sob a denominação social de **GULLANE FILMES LTDA.**

**CLÁUSULA SEGUNDA**

**Da Sede, Foro, Filiais e Prazo**

Parágrafo Primeiro: A sociedade girará nesta Capital do Estado de São Paulo, na Rua Leandro Dupret, nº 73, Casa 03 e 04, Vila Clementino, Cep. 04025-010.



JUL 2007

25 JUL 2007

**Parágrafo Segundo:** Para dirimir todas as ações resultantes do presente instrumento, fica eleito o Foro da Comarca da Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com expressa renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

**Parágrafo Terceiro:** A critério da sociedade, poderão ser abertas e encerradas filiais em qualquer parte do território nacional, respeitadas as disposições legais em vigor.

**Parágrafo Quarto:** A sociedade operará por prazo indeterminado.

### CLÁUSULA TERCEIRA Do Objeto Social

A sociedade tem por objeto social: Criação, produção, comercialização, distribuição e captação de recursos financeiros para obras artísticas, cinematográficas, televisivas, teatrais, digitais ou quaisquer outras obras de caráter artístico cultural e/ou comercial, como por exemplo, mas não apenas, filmes de curta, média e longa metragem, ficções, documentários, peças teatrais, exposições de artes plásticas e eventos promocionais.

### CLÁUSULA QUARTA Do Capital Social e a sua Integralização

O capital social é de R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais) divididos em 200.000 (Duzentas mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (Um real) cada uma, sendo 10.000 (Dez mil) quotas totalmente integralizadas em moeda corrente do país, e as outras 190.000 (Cento e noventa) mil quotas a serem integralizadas no prazo de 12 (Doze) meses, da data de assinatura do presente instrumento, em moeda corrente do país e bens móveis, e estão assim distribuídas entre os seus três únicos e exclusivos sócios.

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR - R\$
CAIO GULLANE	80.000	80.000,00
FABIANO GULLANE	80.000	80.000,00
DEBORA REGINA IVANOV GOMES	40.000	40.000,00
TOTAL:	200.000	200.000,00

**Parágrafo Primeiro:** As quotas são indivisíveis em relação à sociedade a qual não reconhecerá mais que um titular para cada quota, e cada quota dará direito a um voto nas deliberações sociais.



11111111

11111111

**Parágrafo Segundo:** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem, solidariamente, pela integralização do capital social, conforme previsão expressa do artigo 1.052 da Lei nº 10.406/2002.

### CLÁUSULA QUINTA Da Administração

A administração da sociedade, bem como a sua representação ativa ou passiva, judicial ou extrajudicial, será exercida pelos sócios **CAIO GULLANE, FABIANO GULLANE e DEBORA REGINA IVANOV GOMES** isoladamente.

**Parágrafo Primeiro:** Os administradores assinarão isoladamente a emissão de cheques, duplicatas, bem como seus endossos, ou qualquer outro tipo de documento que implique responsabilidade da sociedade, até o limite máximo de R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais), e, acima deste valor os administradores assinarão sempre em conjunto de dois, ficando expressamente proibido o seu uso em negócios estranhos aos interesses da empresa, sob pena de nulidade em relação à sociedade.

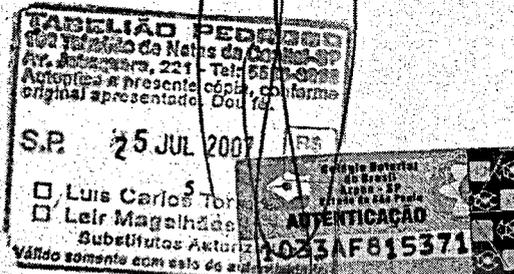
**Parágrafo Segundo:** Os administradores assinarão isoladamente nos atos de prestação da sociedade junto a sindicatos de classe e aos órgãos públicos, Ministério da Fazenda, Secretaria da Receita Federal, Fazenda Estadual, Fazenda Municipal, INSS e Ministério do Trabalho. Para representá-los, os administradores poderão eleger procurador(es) por instrumento público ou particular.

**Parágrafo Terceiro:** Fica vedado aos sócios administradores usar o nome da empresa para fins estranhos aos objetivos sociais, ou seja, abonar, endossar, dar carta de fiança, avalizar ou qualquer outro tipo de documento que implique responsabilidade para a sociedade, ficando o sócio, desde já, se tais atos praticar, responsabilizado individualmente pelos mesmos.

**Parágrafo Quarto:** Os sócios administradores poderão eleger procurador(es) para atividades específicas, devidamente suportado(s) por Instrumento Público.

**Parágrafo Quinto:** A sociedade poderá ser administrada por pessoa não sócia, nos termos do artigo 1.060 e seguintes, Seção III, Capítulo VI da Lei nº 10.406/2002.

**Parágrafo Sexto:** Os administradores respondem por todos os atos praticados nos termos dos artigos 1.010 a 1.021 da Lei nº 10.406/2002.



000000

**CLÁUSULA SEXTA:**  
**Da Retirada de Pró-Labore**

A título de retirada do pró-labore os administradores perceberão uma remuneração mensal a ser estabelecida pela reunião de quotistas.

**CLÁUSULA SÉTIMA**  
**Da Distribuição de Lucros**

Os lucros líquidos anualmente obtidos terão a aplicação que lhes for determinada na reunião de quotistas, admitida a distribuição desproporcional à participação de cada um no capital social. A sociedade poderá levantar balanços mensais, trimestrais ou semestrais, distribuindo os lucros então existentes.

**CLÁUSULA OITAVA**  
**Do Exercício Social**

O exercício social encerrar-se-á em 31 de dezembro de cada ano, e os lucros e ou prejuízos que a sociedade auferir em cada exercício financeiro, terão o destino definido na reunião de quotistas.

**CLÁUSULA NONA**  
**Das Deliberações Sociais**

As deliberações nas reuniões de quotistas serão tomadas por 85% (Oitenta e cinco por cento) de votos. Verificadas estas condições, serão consideradas aprovadas, mesmo as que impliquem na alteração do presente instrumento, seja para aumento do capital; incorporação; cisão; transformação ou dissolução da sociedade, ou quaisquer negócios ou situação jurídica de seu interesse.

**CLÁUSULA DÉCIMA**  
**Do Falecimento, Interdição ou Insolvência de Sócio**

**Parágrafo Primeiro:** No caso de falecimento, declaração de interdição ou insolvência, de qualquer um dos sócios, a sociedade não será dissolvida e não haverá paralisação dos negócios sociais.

TABELIÃO PÚBLICO  
192 Avenida das Nações da Capital - SP  
Av. J. J. Américo, 221 - Tel: 5523-3088  
Autêntico e presente cópia, conforme original apresentado. Digi fe.

S.P. 25 JUL 2007 R\$ 1,75

Luis Carlos Torina  
 Leir Magalhães Lopes  
Substitutos Autorizados

Todo documento com este selo de autenticação.



*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

**Parágrafo Segundo:** Poderão os herdeiros do sócio falecido serem admitidos na sociedade, desde que haja concordância destes e os sócios remanescentes.

**Parágrafo Terceiro:** Em não havendo concordância com a admissão dos herdeiros do sócio falecido, os negócios sociais continuarão com os sócios remanescentes e, os seus haveres e direitos, regularmente apurados em um balanço geral levantado especialmente para este fim, serão pagos aos legítimos herdeiros.

**Parágrafo Quarto:** Os haveres e direitos do sócio falecido serão pagos aos legítimos herdeiros da seguinte forma: 10% (Dez por cento) à vista, e o restante em 12 (Doze) parcelas iguais, mensais e sucessivas, acrescidas de juros legais, vencendo-se a primeira, 30 (Trinta) dias após o referido balanço.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA Da Cessão de Quotas

**Parágrafo Primeiro:** Entre os sócios são admitidas tais transferências, desde que sejam aprovadas por quotistas que representem pelo menos 85% (Oitenta e cinco por cento) do capital social.

**Parágrafo Segundo:** O sócio que desejar ceder ou transferir as suas quotas a terceiros, deverá comunicar a sociedade, por meio de carta, a sua intenção, declarando o nome do adquirente e o preço inicialmente oferecido, com antecedência mínima de 60 (Sessenta) dias.

**Parágrafo Terceiro:** A sociedade terá sempre o direito em igualdade de condições sobre terceiros, em adquirir as quotas liberadas, desde que o faça com fundos disponíveis e sem ofensa ao capital estipulado no contrato social, o qual deverá manter-se intacto durante o prazo da sociedade.

**Parágrafo Quarto:** Caso a sociedade não disponha de fundos disponíveis ou não queira exercer do seu direito de preferência, este poderá ser exercido pelos demais sócios, não havendo interesse dos mesmos, o sócio retirante estará livre para vender as suas quotas ao comprador já nomeado e sempre pelo preço inicialmente oferecido e denunciado aos demais sócios.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA Do Direito de Retirada e Exclusão de Sócio

Em caso de exercício de direito de retirada (artigo 1.077 da Lei nº 10.406/2002 e artigo 137 da Lei nº 6.404/76), ou de exclusão de sócio, a sociedade pagará seus haveres, da forma estipulada no parágrafo quarto da cláusula décima deste instrumento.





**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA**  
**Dos Impedimentos**

Declararam os sócios e os administradores, sob as penas da lei, que não estão condenados por nenhum crime, cuja pena vede o exercício da administração de sociedade empresária, nos termos do parágrafo primeiro do artigo 1.011 da Lei nº 10.406/2002.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA**  
**Das Omissões**

Os casos omissos no presente instrumento serão regidos pela lei das sociedades limitadas, Lei nº 10.406/2002 de 10/01/2002, e subsidiariamente pela lei das sociedades anônimas, Lei nº 6.404/76 de 15/12/1976.

E, por estarem de pleno e comum acordo com o presente instrumento particular de terceira alteração do contrato social da empresa **GULLANE FILMES LTDA.**, elaborado em 03 (Três) vias de igual teor, passam a assinar.  
São Paulo, 12 de agosto de 2005.

V. MARIA NA  
Contrato por...

**CAIO GULLANE**  
RG.24.436.575-1/SSP-SP

**FABIANO GULLANE**  
RG.17.120.214-4/SSP-SP

77

**DEBORA REGINA IVANOV GOMES**  
RG.13.073.814/SSP-SP

Testemunhas:

**Ourivaldo Hamilton Garcia Vaz**  
RG.2.788.079/SSP-SP

**José Carlos Imbriani**  
RG.11.911.391-0/SSP-SP

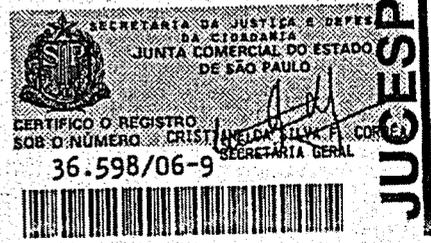


OFICIAL DE REG. CIVIL DAS PES. NAT. 9º SUBDISTRITO VILA MARIANA, SP  
Bel. João Baptista Marinho Oficial com 2543 2004  
PRACA OSWALDO CRUZ, 39 - PARAISO - CEP. 01009-900 - TEL. 3887-9224

Reconheço por semelhança as firmas de CAIO GULLANE e FABIANO GULLANE, em documento de valor econômico, e dou fé.

São Paulo, 15 de setembro de 2005  
Em testemunho da verdade.  
LIDIANE DOS ANJOS - Escrevente

Valor R.10 Válido somente com o selo de Autenticidade.



VIA ORIGINAL

EXMO. SR. PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

A Sociedade Limitada a seguir identificada:

GULLANE FILMES LTDA.

35218181026		NOME EMPRESARIAL		01.378.559/0001-12	
NIRE DA SEDE				CNPJ DA SEDE	
RUA LEANDRO DUPRET		73	CASA 03 E 04	04025-010	
ENDEREÇO DA SEDE		COMPLEMENTO		CEP	
VILA CLEMENTINO	SAO PAULO				SP
BARRIO	MUNICIPIO				UF

Vem requerer a V. Excia. o DESENQUADRAMENTO DA CONDIÇÃO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE - E.P.P., devido não mais se enquadrar nas hipóteses previstas na lei Federal 9841 de 05/10/1999.

DECLARO/DECLARAMOS PARA OS DEVIDOS FINS, SEREM VERDADEIRAS AS INFORMAÇÕES PRESTADAS E QUE A PRESENTE OPÇÃO SE FEZ NOS TERMOS E CONDIÇÕES ESTABELECIDOS NA LEI 9.841 DE 05/10/99.	
NOME CAIO GULLANE	ASSINATURA 
NOME FABIANO GULLANE	ASSINATURA 
NOME DÉBORA REGINA IVANOV GOMES	ASSINATURA 
NOME	ASSINATURA
LOCALIDADE SAO PAULO	DATA 12/08/2005

11ª TABELA DE NOTAS - SÃO PAULO  
R. Domingos de Gusmão, 1062 - SP - F.: 5085-5755

AUTENTICAÇÃO - Autentico a presente cópia reprográfica extraída desta serventia, conforme original, do que dou fé.  
12 de Agosto de 2005

1097  
AUTENTICAÇÃO  
1033AFB15376

11ª TABELA DE NOTAS - SÃO PAULO  
R. Domingos de Gusmão, 1062 - SP - F.: 5085-5755

AUTENTICAÇÃO - Autentico a presente cópia reprográfica extraída desta serventia, conforme original, do que dou fé.  
12 de Agosto de 2005

1033AFB15376

SECRETARIA DA JUSTIÇA E DEPS  
DA CIDADANIA  
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO  
DE SÃO PAULO

CERTIFICO O REGISTRO  
SOB O NÚMERO 36.597/06-5

CRISTIANEIDE SILVA CORREA  
SECRETARIA GERAL

JUCESP

1º CARTÓRIO DE  
TÍTULOS E DOCUMENTOS

26 JUL 96 092655

**CONTRATO SOCIAL**

BARUERI - SP

**"BARGE PRODUCÇÕES ARTISTICA LTDA - ME"**

Pelo presente Instrumento Particular de Contrato Social, os abaixo assinado senhores:

1º.) CAIO GULLANE brasileiro solteiro, maior, profissão Diretor de Produção, portador da Cédula de Identidade RG 24.436.575-1 e do CPF 146.450.428-82 residente e domiciliado à Rua Dr. Nicolau de Souza Queiroz No 267 no bairro da Acimação nesta capital - CEP 04105-001.

2º.) FABIANO GULLANE brasileiro, solteiro, maior, profissão Diretor Artístico portador da Cédula de Identidade RG 17.120.214 e do CPF 106.529.948-65, residente e domiciliado Rua Dr. Nicolau de Souza Queiroz, No 267 no bairro da Acimação nesta capital - CEP 04105-001.

Têm entre si justa e contratada a constituição de uma sociedade civil por quotas de responsabilidade limitada que reger-se-á pelas cláusulas e condições seguintes:

**DENOMINAÇÃO E SEDE**

A sociedade girará sob a denominação social de: **"BARGE PRODUCÇÕES ARTISTICAS**

**LTDA ME** "e terá sua sede à Rua Nossa Senhora Das Dores, No 12 sala 02 no bairro Centro Cidade de Pirapora do Bom Jesus - SP, CEP 06550-000, podendo a qualquer tempo constituir filiais, sucursais, escritórios e agências em qualquer parte do território nacional.

28 JUL 96 092655

BARUERI - SP

**OBJETIVO SOCIAL**

A sociedade tem por objetivos: "**PRODUÇÃO E CRIAÇÃO DE OBRAS AUDIOVISUAIS:  
PRODUÇÕES DE QUALQUER OBRA ARTÍSTICA**"

**III - DURAÇÃO DA SOCIEDADE**

O início das operações sociais será a data de assinatura do presente instrumento e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

**IV - ADMINISTRAÇÃO E REPRESENTAÇÃO**

A sociedade será administrada e representada ativa e passivamente em juízo e fora dele por todos os sócios conjuntamente a critério dos mesmos.

**V - CAPITAL SOCIAL**

O capital social é de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) divididos em 2.000 (duas mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (hum real), cada uma, pelo sócios em moeda corrente nacional, distribuído entre os mesmos da seguinte forma:

1o.) CAIO GULLANE.....	1.000qtas no VL de R\$ 1.000,00
2o.) FABIANO GULLANE.....	1.000qtas no VL de R\$ 1.000,00
TOTAL .....	2.000qtas no VL de R\$.2.000,00

**PARÁGRAFO ÚNICO:**

A responsabilidade dos sócios é limitada a totalidade do capital no termos do Art. 2o. in - fine do Dec. no. 3708 de 10 de janeiro de 1919:

26 JUL 96 092655

**VI - HONORÁRIOS DO SÓCIOS**

BARUERI - SP

Os sócios, terão direito a uma retirada mensal a título de Pró-Labore juntamente com direito a distribuição de lucros no final da cada apuração e de acordo com as quotas de capital social de cada um, obedecendo sempre os limites estabelecidos pela legislação do Imposto de Renda.

**VII - LUCROS SOCIAIS**

Os lucros ou prejuizo apurados anualmente em balanço encerrado em 31 de dezembro de cada ano serão distribuídos proporcionalmente a porcentagem a cada sócio ou deixados em lucros suspensos na sociedade para futuros aumentos de capital conforme deliberarem os sócios em conjunto.

**VIII - DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO**

A sociedade não se dissolverá no caso de falecimento de qualquer um dos sócios, mas prosseguirá com os remanescentes que pagarão aos herdeiros do falecido sua quota de capital e os lucros líquidos apurados até a data do falecimento.

**PARÁGRAFO ÚNICO:**

A sociedade poderá dissolver-se por mútuo acordo entre os sócios respondendo cada um até o limite do capital se houver patrimônio líquido cada sócio receberá o valor correspondente de suas quotas em relação ao patrimônio líquido.

**IX - DESIMPEDIMENTO DOS SÓCIOS**

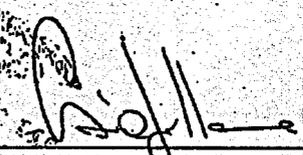
Os sócios declaram que não estão incurso em nenhum dos crimes previstos em Lei, que os impeçam de exercer atividades mercantis. E, por estarem de comum acordo com as cláusulas e condições estabelecidas assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor na presença de duas testemunhas.

1º CARTÓRIO DE  
TÍTULOS E DOCUMENTOS

26 JUL 96 092655

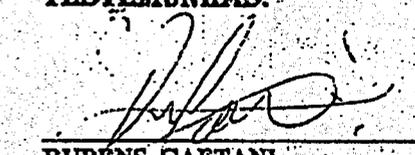
BARUERI-SP

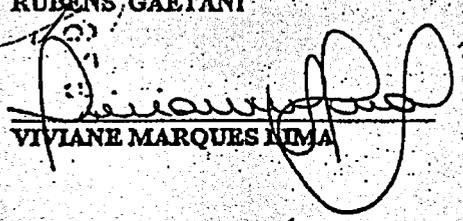
São Paulo 20 de Maio de 1996.

  
CAIO GULLANE

  
FABIANO GULLANE

TESTEMUNHAS:

  
RUBENS GAETANI

  
VIVIANE MARQUES LIMA

ALBINO BOLENI FILHO  
OAB 87847

1º CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL - BARUERI-SP  
RUA ... Nº 230 - L.º ... - SÃO PAULO  
FONE: 251-9935  
OAB 87847  
1728  
ESTATE R. F. GULLANE

1º Cartório do Registro Civil - Perdizes  
Av. Francisco de Sá - 301 - Fone 011 822-7542 67-3903  
Declaração por semelhança as firmas dos RUBENS GAETANI e  
VIVIANE MARQUES LIMA, que compareceram com as passagens  
apresentadas ao Cartório, em 20 de Maio de 1996.  
Este testemunho é de juízo de verdade.  
O Tabelião

**1.º REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS**  
**BARUERI - SP**

Apresentado HOJE para registro. Protocolado e registrado em microfilme, no livro A, sob número e data constante da chancela mecânica exarada neste documento.

Oficial/Escrevente

**1.º Tabelionato de Notas e Anexos**  
**SERGIO RICARDO BETTI**  
Escrevente Autorizado  
Comarca de Barueri - SP.

**1.º TABELONATO DE NOTAS E ANEXOS DE BARUERI - SP**  
Total pago R\$ 10,00  
Este valor inclui 27% devidos ao Estado e 20% a Carteira de Previdência do IPESP.  
**RECIBO**

BARUERI-SP

26 JUL 96 092655

1.º CARTÓRIO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS

## DECLARAÇÃO

(3)

**Débora Regina Ivanov Gomes**, brasileira, casada, produtora cinematográfica, RG 13.073.814, CPF 075.877.118-56, residente e domiciliada na Rua Dr. David Campista 466, São Paulo, SP, atesta manter regularidade fiscal, não possui dívidas tributárias ou quaisquer passivo de natureza fiscal nos âmbitos Federal, Estadual e Municipal, conforme certidões negativas em anexo.

São Paulo, 22 de junho de 2015



Débora Ivanov



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: DEBORA REGINA IVANOV GOMES**  
**CPF: 075.877.118-56**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

Emitida às 08:45:05 do dia 19/06/2015 <hora e data de Brasília>.

Válida até 16/12/2015.

Código de controle da certidão: **5578.1547.5040.90C6**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



# PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

## Coordenadoria da Dívida Ativa

### Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CPF: 075.877.118-56

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

**não constam débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a).**



Certidão nº 7990755

Folha 1 de 1

Data e hora da emissão 19/06/2015 08:47:17

(hora de Brasília)

Validade 30 (TRINTA) dias, contados da emissão.

Certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF-PGE nº 2, de 9 de maio de 2013.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio

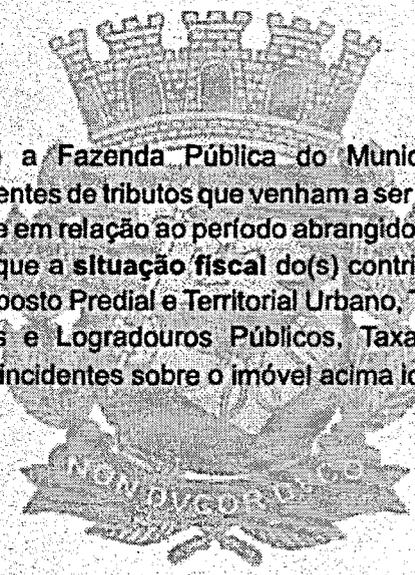
<http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br>



**Prefeitura do Município de São Paulo**  
Secretaria de Finanças

**Certidão Negativa de Débitos de Tributos Imobiliários**

Número do Contribuinte : 014.089.0010-6  
Nome do Contribuinte : INFORMACAO PROTEGIDA POR SIGILO FISCAL  
INFORMACAO PROTEGIDA POR SIGILO FISCAL  
Local do Imóvel : R DOUTOR DAVID CAMPISTA,00466  
Cep : 01429-030  
Codlog : 05743-6



Ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Município de São Paulo cobrar quaisquer dívidas provenientes de tributos que venham a ser apurados ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período abrangido por esta certidão, a Secretaria de Finanças **CERTIFICA** que a **situação fiscal** do(s) contribuinte(s) supramencionado(s) referente à quitação do Imposto Predial e Territorial Urbano, Taxa de Limpeza Pública, Taxa de Conservação de Vias e Logradouros Públicos, Taxa de Combate e Sinistros e Contribuição de Melhoria, incidentes sobre o imóvel acima identificado, é **REGULAR** até a presente data.

Certidão expedida com base na Portaria SF nº 008/2004, de 28 de janeiro de 2004.

Prazo de validade de 3 (três) meses a partir da data de sua emissão com base no Decreto 50691, de 29 de junho de 2009.

Certidão emitida às 10:37:02 horas do dia 22/06/2015 (hora e data de Brasília).

Código de controle da certidão: 4C00.632E.D2F4.3384

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no endereço eletrônico <http://www.prefeitura.sp.gov.br>.

## DECLARAÇÃO

(4)

**Débora Regina Ivanov Gomes**, brasileira, casada, produtora cinematográfica, RG 13.073.814, CPF 075.877.118-56, residente e domiciliada na Rua Dr. David Campista 466, São Paulo, SP, declara a existência das seguintes ações judiciais:

1. Tribunal de Justiça de SP – 9ª Câmara de Direito Privado

Processo nº 0049682-19.2003.8.26.0001

Vara de origem: 1ª Vara Cível do Foro Regional de Santana

Apelantes: Debora Regina Ivanov Gomes e Carlos Americo Erreira Cortez

Apelado: Associação dos Proprietários do Residencial Cantareira

Andamento atualizado: Foi interposto recurso de apelação por Debora e Carlos contra a sentença que julgou parcialmente procedente a ação de cobrança movida pela “Associação dos Proprietários do Residencial Cantareira”, para condená-los ao pagamento das parcelas em atraso e das vencidas no curso da demanda. O recurso foi julgado em 18/04/2014 para dar parcial provimento à apelação, a fim de afastar da condenação as despesas vencidas após as propositura da demanda. Desde 09/06/2015 o processo está conclusos com o Ministro Raul Araújo no Superior Tribunal de Justiça para julgamento dos Recursos Especiais interpostos pelas partes.

2. Tribunal de Justiça de SP – 2ª Câmara de Direito Privado

Processo 0083367-39.2011.8.26.0000

Vara de origem: 15ª Vara Cível do Foro Central da Comarca de São Paulo

Impetrantes: Debora Regina Ivanov Gomes e Carlos Americo Erreira Cortez

Impetrado: MM. Juiz da 15ª Vara Cível do Fórum Central da Comarca de São Paulo

2ª Câmara de Direito Privado

Andamento atualizado: Trata-se de Mandado de Segurança impetrado por Carlos e Debora contra ato da Excelentíssima Senhora Juíza de Direito da 15ª Vara Cível Central, em razão de o processo ter sido julgado extinto. O Tribunal denegou a segurança, razão pela qual foi interposto recurso ordinário pelas partes. O Superior Tribunal de Justiça negou seguimento ao recurso e o processo retornou à vara de origem.

São Paulo, 22 de junho de 2015



\_\_\_\_\_  
Débora Ivanov

DECLARAÇÃO  
(5)

**Débora Regina Ivanov Gomes**, brasileira, casada, produtora cinematográfica, RG 13.073.814, CPF 075.877.118-56, residente e domiciliada na Rua Dr. David Campista 466, São Paulo, SP, declara que não participou, nos últimos 05 anos, de juízos ou tribunais, de Conselhos de Administração de empresas estatais ou de cargos de direção de agências reguladoras.

São Paulo, 22 de junho de 2015



---

Débora Ivanov

## ARGUMENTAÇÃO

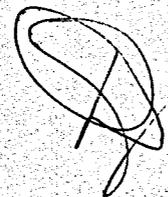
Desde a criação da ANCINE pela MP 2228-1 em 2001 até os dias de hoje o país tem avançado em suas políticas de fomento e regulação do setor audiovisual. O Plano de Diretrizes e Metas para o Audiovisual, aprovado em 2012, nos apresentou o desafio de transformar o Brasil no quinto mercado em produção e consumo de conteúdos audiovisuais para cinema, televisão e novas mídias.

Os resultados demonstram o potencial de crescimento no país. O número de salas de cinema cresce a cada ano e a digitalização do parque exibidor já atingiu 80% do mercado. O número de filmes nacionais produzidos saltou de 50 para 130 em dez anos e muitos desses filmes já disputam o público de igual para igual com os gigantes internacionais. A presença do conteúdo nacional na TV por assinatura é hoje uma realidade com a aprovação da lei 12.485/11 que estabeleceu cotas de conteúdo nacional e independente nesses canais. Cresce o número de produtoras, inclusive em novas regiões, refletindo a cultura do país de norte a sul. No cenário internacional, o Brasil alarga sua inserção nos principais festivais e mercados do mundo.

O momento é de ajustes para acelerar esse futuro e o cumprimento das metas pactuadas entre o setor público e os agentes privados. Instruções Normativas estão sendo atualizadas; algumas leis de incentivo à produção expirarão em breve e outras precisam de revisões urgentes; a gestão de processos em sobrecarga necessita de aprimoramento para dar conta do volume de ações que o crescimento do setor atualmente demanda. Amadurecendo frente à essa nova realidade, o mercado exige a cada dia maior sofisticação das políticas de indução do crescimento, da gestão da Agência e dos processos regulatórios.

É nesse cenário, em constante transformação, que me apresento para contribuir com a Agência Nacional de Cinema - ANCINE.

Sou advogada e atuo há mais de 20 anos como produtora de cinema e televisão. Nessa trajetória realizei mais de 60 obras audiovisuais – entre curtas, médias e longas-metragens, telefilmes e séries para televisão. Obras que participaram dos mais importantes festivais nacionais e internacionais, acumulando mais de 200 prêmios e conquistando as maiores bilheterias do cinema nacional nos anos de 2012 e 2014.

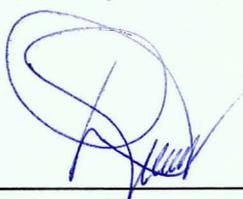


Sou Diretora Executiva do Sindicato da Indústria do Audiovisual do Estado de São Paulo - SIAESP, filiado à FIESP, entidade que representa empresas produtoras de cinema, televisão, publicidade, games e infraestrutura. Sou membro titular do Comitê Gestor do Fundo Setorial do Audiovisual por indicação do Conselho Superior do Cinema e membro do Conselho Consultivo da Spcine, empresa pública de cinema vinculada à Prefeitura e ao Governo do Estado de São Paulo.

Sou ainda Diretora Executiva do Instituto Querô, organização sem fins lucrativos dedicada à capacitação para o mercado audiovisual de jovens em situação de risco social na região portuária de Santos. Também participo da formulação de projeto promovido pelo SEBRAE para a capacitação de empresários do audiovisual em diversas regiões do país.

Essas inúmeras frentes de atuação me permitiram construir uma visão abrangente do setor audiovisual e estabelecer um compromisso com seu fortalecimento. Assim me coloco à disposição para contribuir com a gestão da Agência Nacional de Cinema - ANCINE na sua missão de promover o desenvolvimento econômico, cultural e social da atividade audiovisual no Brasil.

São Paulo, 22 de junho de 2015

A handwritten signature in blue ink, consisting of a large, stylized initial 'D' followed by a surname, positioned above a horizontal line.

---

Débora Ivanov

Aviso nº 358 - C. Civil.

Em 6 de agosto de 2015.

A Sua Excelência o Senhor  
Senador VICENTINHO ALVES  
Primeiro Secretário do Senado Federal

Assunto: Indicação de autoridade.

Senhor Primeiro Secretário,

Encaminho a essa Secretaria Mensagem na qual a Excelentíssima Senhora Presidenta da República submete à consideração dessa Casa o nome da Senhora DÉBORA REGINA IVANOV GOMES, para exercer o cargo de Diretora da Agência Nacional do Cinema - ANCINE, na vaga da Senhora Vera Zaverucha.

Atenciosamente,

ALOIZIO MERCADANTE  
Ministro de Estado Chefe da Casa Civil  
da Presidência da República

(À COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE)